



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei nº _____

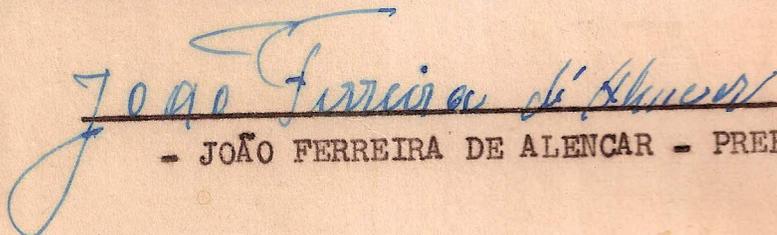
Art. 1º - Fica criado os vencimentos mensais de Vereadores de CR\$.20.000(VINTE MIL CRUZEIROS)- a partir de 1º de março do corrente ano, e CR\$.2.000(DOIS MIL CRUZEIROS) o comparecimento de cada uma sessão, e criando mais um aumento de CR\$.30.000 (TRINTA MIL CRUZEIROS)-mesais para o Prefeito Municipal.

Mais um aumento de CR\$. 20.000(VINTE MIL CRUZEIROS)- para o Vice-Prefeito, um aumento de CR\$. 10.000(DEZ MIL CRUZEIROS) mesais para o cargo de Tesoureiro da Prefeitura, e mais um aumento de CR\$. 4.000(QUATRO MIL CRUZEIROS)-para o cargo de contínuo da Prefeitura.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de / sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de TRIUNFO, 20 de março de 1.966



- JOÃO FERREIRA DE ALENCAR - PREFEITO -